

**PORTARIA Nº 021/2020**

**Dispõe sobre a extinção do vínculo e cancelamento de Aposentadoria Voluntária por Idade da ex-servidora MARIA CECÍLIA DE SOUZA SÉRIO.**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006;

**Considerando** a determinação contida no Ofício nº PRS/SSE/CGC 16747/2020 enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, referente a Auditoria Governamental – Levantamento – Ordinária – Verificação da Legalidade da Folha de Pagamento de Diversos Jurisdicionados quanto à Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas e Proventos por meio do Processo TCE/RJ nº 102.920-2/2019;

**Considerando** que no Processo TCE/RJ nº 102.920-2/2019 e no Sistema de Índícios – SisInd, verificou-se a acumulação indevida de cargos da ex-servidora Sr<sup>a</sup> Maria Cecília de Souza Sério, CPF 251.105.607-06, que encontrava-se em gozo do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade junto a este Instituto deste 02 de fevereiro de 2015;

**Considerando** que foi instaurado o Processo Administrativo nº 243/2020 QUATIS PREV, para apuração dos indícios de acumulação de cargos, acumulação esta confirmada conforme parágrafo acima;

**Considerando** que no Processo Administrativo nº 243/2020 QUATIS PREV a ex-servidora foi devidamente cientificada e convocada, conforme as Notificações nºs 028/2020 e 029/2020;

**Considerando** que no Processo Administrativo nº 243/2020 QUATIS PREV a ex-servidora declarou e requereu a extinção do vínculo e o conseqüente cancelamento do benefício previdenciário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Extinguir** o vínculo de assistência previdenciária e **cancelar** o Benefício de **APONSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** concedido à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE SOUZA SÉRIO**, inscrita no CPF nº CPF 251.105.607-06;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
QUATIS PREV  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS  
CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**Art. 2º** – Ficam revogadas e sem efeitos as Portarias nºs 001/2015 e 027/2018, referentes ao ato de concessão e de fixação dos proventos da aposentadoria e sua retificação;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 30 de julho de 2020.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA  
DIRETORA PRESIDENTE**